

ATA Nº 33 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Esteve presente na reunião o Sr. João Mendes dos Santos Brás que, no período de intervenção do público e no uso da palavra, manifestou a sua preocupação relativamente ao facto da rua de Nossa de Senhora da Saúde, em Maçãs de D. Maria, utilizada para aproximadamente 30% das entradas e saídas de Maçãs de D. Maria, se encontrar muito degradada, nomeadamente no alto, antes de chegar à ponte que atravessa à autoestrada, até porque, segundo ele, foi a rua mais afetada com a passagem de camiões aquando das obras para a autoestrada A 13 e por isso, encontra-se em muito mau estado. Outro local, desta rua, bastante danificado é a parte que se situa em frente à Capela, que tem grandes problemas relacionados com o escoamento de água e que também derivam do estado de degradação da rua de Nossa de Senhora da Saúde. Também nesta mesma rua, existem duas ruas que estão paralelas à ponte e que se encontram num estado de degradação extremo, com graves problemas de escoamento de água. Mais referiu que no lugar de Vale de Paio, na freguesia de Maçãs de D. Maria, não existe placa toponímica indicando esta localidade e que até ao momento é a única localidade, em Maçãs de D. Maria, que não tem placa toponímica porque a mesma desapareceu e até à presente data, ainda não foi repostada, assim, pretende saber quando é que o executivo municipal pretende colocar nova placa, sendo que era importante para se poder localizar o lugar. Proseguiu, questionando o Sr. Presidente da Câmara sobre o facto do Pavilhão Gimno Desportivo de Alvaiázere ser ou não pertença do Município, dado que no *síte* da Câmara Municipal, o mesmo não aparece, nem existe qualquer menção relativamente à sua utilização ou programação de atividades, até porque foi inaugurado há cerca de um ano. Mais referiu que pretendia ainda abordar uma outra questão, nomeadamente os problemas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, mas que iria aguardar até ao dia 10 de janeiro, dado que na sexta-

feira, dia 12 de dezembro, quando estive na reunião da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, foi informado de que haveria uma solução para o serviço de saúde de Maçãs de D. Maria, embora esteja convicto de que o Centro de Saúde de Maçãs de D. Maria não irá reabrir. Prosseguiu a sua intervenção transmitindo ao executivo municipal a sua preocupação quanto ao orçamento da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria sendo que, na sua opinião, o programa apresentado aquando das eleições municipais tornou-se mais num programa de intenções, porque não irá certamente ser cumprido nos três anos que faltam para as próximas eleições. ---

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que informou o Sr. João Mendes dos Santos Brás de que a rua Nossa Senhora da Saúde, tal como muitos arruamentos da freguesia de Maçãs de D. Maria será objeto de intervenção quando as condições meteorológicas o permitirem e quando as condições físicas assim o determinarem também, sendo que existem ruas que estão em condições muito piores que esta, neste momento. Quanto a possíveis datas também é impossível por agora indicar qualquer data para a realização das intervenções, pelas razões anteriormente expressas. Relativamente ao facto desta rua representar 30% das entradas e saídas de Maçãs de D. Maria, o Senhor Presidente referiu que desconhecia a fonte de onde poderia vir tal informação, sendo que não detinha estes dados, no entanto, que os arranjos desta rua iriam seguir a lista das prioridades que o Município determinar. Mais informou que em relação à placa toponímia da localidade de Vale Paio e como já lhe tinha comunicado em tempos, nomeadamente durante uma reunião na Câmara Municipal, no passado dia 25 de junho, a Comissão Municipal de Trânsito estava a trabalhar arduamente, como antes tinha feito a Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, durante sete quase anos para colocar topónimos e antropónimos em todo o concelho. Também a Comissão de Trânsito está a trabalhar arduamente, apresentando regularmente propostas para a sinalização rodoviária, onde se enquadram também as placas de localidades, por isso, este assunto também será tratado em devido tempo. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou ao Sr. João Mendes dos Santos Brás e restantes presentes na reunião que sobre a questão do Pavilhão Gimno Desportivo de Alvaiázere e desde há 9 anos, tem vindo a registar património municipal, sendo que até à data já conta com mais de 300 artigos por si registados como propriedade da Câmara Municipal e o Pavilhão Gimno Desportivo é parte integrante do património municipal. Mais referiu que não compreende a dúvida, uma vez que o mesmo se encontra perfeitamente identificado “em letras garrafais de inox” na sua fachada, tal como estão os demais edifícios do género. Informou ainda quanto ao uso do Pavilhão Gimno Desportivo de Alvaiázere, esse tem sido alvo de um uso intensivo, das 09h00 às 17h30, por parte do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e a partir desta hora até às 22h00 ou em casos excecionais, até mais tarde, por parte de diversas entidades, instituições e associações, por isso não entende o fundamento da questão levantada pelo Sr. João Mendes dos Santos Brás. Referiu, ainda, que desconhecia que na Freguesia de Maçãs de D. Maria existia um Centro de saúde. Aquilo que existe, há quase 4 décadas, é sim uma extensão do Centro de Saúde de Alvaiázere, em Maçãs de D. Maria. Informou também que a extensão de saúde de Maçãs de D.

Maria não era propriedade da Câmara Municipal de Alvaiázere mas que, no entanto, o executivo municipal tem vindo a fazer todo o que está ao seu alcance para tentar manter esta extensão aberta. Ao longo deste ano, o Sr. Presidente já teve três reuniões com o Senhor Secretário de Estado Adjunto da Saúde, no sentido de solucionar um problema que não é exclusivo de Maçãs de D. Maria mas, sim trata-se de um problema do concelho de Alvaiázere e de muito outros concelhos do interior do país. Neste sentido, a promessa que foi feita e remetida por ofício e que o Senhor Presidente já apresentou à Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, é que a tutela se comprometeu a contratar quadros médicos para a saúde para o município de Alvaiázere, onde se enquadra o Centro de Saúde de Alvaiázere e as extensões de Saúde. O Sr. Presidente também comunicou que o Senhor Secretário de Estado, na penúltima reunião que tiveram, comprometeu-se, num curto espaço de tempo, junto com o ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Pinhal Interior iriam tentar conseguir médicos provenientes do ACES para suprir as lacunas existentes em Alvaiázere e num espaço de tempo mais lato, durante o ano de 2015, ter concurso aberto para a admissão de mais quadros médicos. Ainda assim, nessa penúltima reunião, há cerca de 15 dias, o Sr. Presidente fez notar que para além da falta de médicos, também há falta de pessoal administrativo para o Centros de Saúde e extensões de saúde. Atualmente, no concelho de Alvaiázere, temos 3 administrativos, quando na realidade, para ter as extensões de saúde abertas deveria ter 7 ou 8 e temos 3 médicos, quando para a população que temos necessitávamos de 4,5 médicos. Portanto, neste momento existe realmente uma lacuna e, muito embora a responsabilidade não caiba ao Município, temos um compromisso por parte da tutela no sentido de resolver o problema. Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente comunicou que, relativamente ao orçamento da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, estas entidades têm autonomia administrativa e financeira, por isso o orçamento da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, somente à Junta diz respeito, sendo que a Câmara não tem qualquer competência nesta matéria, nem se imiscuiu nos assuntos que dizem respeito especificamente ao orçamento e às ações a levar a efeito em Maçãs de D. Maria. Tomando a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás, referiu que existe um centralismo por parte da Câmara, que realiza obras na freguesia de Maçãs de D. Maria, sem nada dizer aos elementos que compõem a Junta de Freguesia o que, para ele, chega a pôr em causa, a própria autonomia da Junta de Freguesia. Prosseguiu a sua intervenção questionando o Senhor Presidente relativamente ao Centro de Saúde de Maçãs de D. Maria, na sequência de um artigo escrito pelo Senhor Presidente e publicado no Boletim Informativo da Câmara Municipal, referente à Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere, quando diz que: "Alvaiázere vai ter um novo Centro de Saúde", nomeadamente: "...uma prestação de cuidados de saúde centralizada num moderno e bem equipado...", querendo isto dizer, segundo o Sr. João Mendes dos Santos Brás, que esta centralização significa que todas as extensões de saúde vão encerrar. ----- O Senhor Presidente tomando a palavra e começando pela questão da saúde, referiu que como o Sr. João Mendes dos Santos Brás pode constatar perante a leitura de atas anterior, tanto de reunião de câmara, como de assembleia municipal já foram dadas explicações quanto à

centralização da saúde, sempre com a noção que a mesma implicaria o encerramento das extensões de todo o concelho à exceção da extensão de saúde da freguesia de Maçãs de D. Maria. -----

Tomou a palavra o Sr. João Mendes dos Santos Brás, que questionou o Senhor Presidente sobre o facto dos *sítes* das Juntas de Freguesias do concelho de Alvaiázere terem muito pouca informação, atualmente têm as boas festas e pouco mais. -----

Tomando a palavra o Senhor Presidente questionou o Sr. João Mendes dos Santos Brás, sobre o facto de poder estar equivocado quanto à plataforma onde deveria colocar estas questões, sendo que esse é um assunto exclusivo da Junta de Freguesia e está a assistir e a participar na reunião do executivo municipal da Câmara de Alvaiázere e não na reunião da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €265.089,97 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €243.623,87 de disponibilidades, de que €228.728,03 são de operações orçamentais e €14.895,84 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €760,44. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2014 - Diário da República n.º 233/2014, Série I de 2014-12-02](#). -----

Presidência do Conselho de Ministros. -----

Procede à primeira alteração à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2014](#), de 6 de janeiro, que autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela [Lei n.º 7/98](#), de 3 de fevereiro. -----

[Resolução da Assembleia da República n.º 100/2014 - Diário da República n.º 234/2014, Série I de 2014-12-03](#). -----

Assembleia da República . -----

Recomenda ao Governo que reformule o sistema de incentivos que existem aos órgãos de comunicação social (OCS) locais e regionais, garantindo uma distribuição mais equitativa e também mais adequada à nova realidade tecnológica e económica da comunicação social, nomeadamente através da criação de novos canais de apoio à profissionalização e qualificação dos órgãos deste setor. -----

[Portaria n.º 254/2014 - Diário da República n.º 237/2014, Série I de 2014-12-09.](#) -----

Presidência do Conselho de Ministros. -----

Regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local. -----

[Portaria n.º 256/2014 - Diário da República n.º 238/2014, Série I de 2014-12-10.](#) -----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças . -----

Fixa o montante mensal da bolsa de estágio concedida, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local. -----

[Portaria n.º 257/2014 - Diário da República n.º 239/2014, Série I de 2014-12-11](#) -----

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Fixa o pagamento de taxas para a certificação de entidades formadoras para cursos de formação de técnico superior e técnico de segurança no trabalho e revoga a [Portaria n.º 137/2001](#), de 1 de março -----

[Decreto-Lei n.º 176/2014 - Diário da República n.º 240/2014, Série I de 2014-12-12](#) -----

Ministério da Educação e Ciência -----

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 27/2006](#), de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 139/2012](#), de 5 de julho, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 79/2014](#), de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO ASSISTENTE TÉCNICO, ALEXANDRE MANUEL SIMÕES OLIVEIRA;

Foi presente à reunião o despacho exarado pela Exma. Senhora Vice-Presidente, no dia 19 de novembro do corrente ano, no uso de competências delegadas, relativo ao pedido de licença sem vencimento apresentado pelo assistente técnico Alexandre Manuel Simões Oliveira, tendo o mesmo sido deferido, pelo período de 20-11-2014 a 20-11-2016, conforme solicitado pelo trabalhador e de acordo com o preceituado na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que revogou a Lei 59/2008, de 11 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3 - CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 03 de dezembro do corrente ano, no âmbito da autorização que lhe foi concedida pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 19-11-2014, de efetuar candidaturas Emprego Inserção, com vista à integração de 3 beneficiários de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria

n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, para apoio às seguintes áreas: -----

a) Apoio a atividades a desenvolver no Museu Municipal, com a integração de um auxiliar de serviços de museografia; -----

b) Apoio aos Serviços Administrativos e Informativos, com a integração de um técnico de eletrónica/novas tecnologias; -----

c) Apoio à Ação Educativa, com a integração de um monitor de Educação Física; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4- 20.ª E 21.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a vigésima alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, no montante de €32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos euros) e a vigésima primeira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €5.000,00 (cinco mil euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 - EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO" - PARCELA DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 286 DA FREGUESIA ALVAIÁZERE - ACORDO DE PERMUTA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho" revela-se indispensável ocupar uma parcela de terreno com 21,35m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 286 da freguesia Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 155 da freguesia de Alvaiázere (extinta) do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1388 da freguesia de Alvaiázere, sito em Silvedo, que possui uma área total de 452,00m², propriedade de Gebi – Gestão de Empresas e Bens Imobiliários, Lda., composto por terra de cultura com duas oliveiras e uma fruteira, que possui as seguintes confrontações: norte, nascente e poente – Estrada e do sul – Urbano do mesmo. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. A execução da empreitada supra identificada inviabiliza o uso da estrada municipal que se encontra a nascente dos Laboratórios Beatriz Godinho – Análises Clínicas, pelo que será proposto à Assembleia Municipal a sua desafetação do domínio público municipal no qual está integrado, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando origem a dois prédios, um dos quais com 21,35m². Neste sentido, o representante da Gebi – Gestão de Empresas e Bens Imobiliários, Lda., proprietária da parcela de terreno supra referenciada e identificada, manifestou a sua disponibilidade em permutar os 21,35 m² do seu artigo rústico pelo artigo rústico com área igual que vier a ser criado, após a sua desafetação do domínio público pela Assembleia Municipal, sendo que, a

ambas as parcelas a permutar é atribuído o valor venal, de €533,75 (quinhentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos).-----

A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada no Presidente pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. O valor da permuta ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que permitiria ao Presidente da Câmara decidir sobre este assunto. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, deverá a Câmara Municipal avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: ----

1- Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação do domínio público municipal, em 21,35m2;

2- Aprovar a minuta do “Acordo de permuta” anexa à presente informação, que contempla a permuta de 21,35m2 a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 286 da freguesia Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 155 da freguesia de Alvaiázere (extinta) do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1388 da freguesia de Alvaiázere, sito em Silvedo, que possui uma área total de 452,00m2, propriedade de Gebi – Gestão de Empresas e Bens Imobiliários, Lda., composto por terra de cultura com duas oliveiras e uma fruteira, que possui as seguintes confrontações: norte, nascente e poente – Estrada e do sul – Urbano do mesmo, por prédio com área igual a destacar de terreno, propriedade do Município de Alvaiázere, identificado no Anexo I do supra citado Acordo e decorrente da desafetação do domínio público municipal referido no nº 1, com o mesmo valor venal, nos termos da avaliação efetuada a ambos os artigos, a qua se dá também por aprovada; -----

3- Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar o citado acordo de permuta.-----

A minuta do “Acordo de permuta”, o Relatório de Avaliação, a proposta do Senhor Presidente, bem como todos os documentos anexos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 - Associação dos Municípios da Zona do Pinhal - Extinção da Associação;

Foi presente à reunião informação do Gabinete de Apoio à Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) A Associação dos Municípios da Zona do Pinhal foi constituída por escritura pública, publicada na III Série do Diário da República, a 27 de maio de 1982;-----

b) O Município de Alvaiázere é associado da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, embora esta associação não apresente atividade; -----

c) O Conselho de Administração da Associação de Municípios da Zona do Pinhal recebeu em 07/11/2014 um ofício do Tribunal de Contas, instruindo-o da documentação que formalize a extinção da Associação;-----

d) A deliberação para a extinção decorrerá em Assembleia-Geral, convocada para o dia 18 de dezembro de 2014, pelas 15:00, nos Paços do Concelho da Vila da Sertã, devendo estar presentes mais de 75% dos associados. -----

e) Deverá estar presente o Presidente da Câmara ou seu substituto legal, bem como dois vereadores.-----

f) Na impossibilidade da presença dos vereadores, estes deverão delegar poderes de representação no Presidente da Câmara.”-----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Votar favoravelmente à extinção da Associação de Municípios da Zona do Pinhal;-----

2. Delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal, para representar a Câmara na Assembleia-Geral da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, marcada para o próximo dia 18 de dezembro, incluindo conferir poderes para votar favoravelmente a dissolução e liquidação desta associação, bem como de representação da Sra. Vice-Presidente Célia Marques e da Sra. Vereadora Sílvia Lopes.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Votar favoravelmente a extinção da Associação de Municípios da Zona do Pinhal;-----

2. Dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para representar no próximo dia 18 de dezembro na Assembleia-Geral da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, a Câmara Municipal, sendo que, para o efeito, o mesmo representará, também, a Sra. Vice-Presidente Célia Marques e a Sra. Vereadora Sílvia Lopes, devendo, assim, votar favoravelmente a dissolução e liquidação dessa Associação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara – Paulo Tito Delgado Morgado, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.3-----

4.3 - CQEP - Centro para a Qualificação e Ensino Profissional - Protocolo de cooperação;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e m) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

2- A Câmara Municipal tem competências ao nível do apoio a atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma Lei;-----

3- Teve lugar reunião na Câmara Municipal para apresentação do centro e para presentificar a importância da celebração de parcerias que contribuem para o aumento das qualificações dos jovens e adultos da região;-----

4- A outorga de protocolo visa o desenvolvimento local e potenciar a cooperação entre a Sicó Formação, S.A. e esta Câmara Municipal em iniciativas de promoção e melhoria qualitativa do emprego e da inserção profissional;-----

5- O protocolo não implica a assunção de quaisquer compromissos financeiros, visando apenas a divulgação das ações a promover e a disponibilização de recursos para proceder à inscrição de jovens e adultos interessados no acompanhamento do CQEP;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere outorgar o protocolo que se anexa com a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou, por unanimidade:-----

1- Outorgar o protocolo com a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.;-----

2-Conferir poderes à Sra. Vice-Presidente, Célia Margarida Marques, para a outorga do protocolo, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Morgado, integra os órgãos sociais da associação, encontrando-se, assim, impedido de o fazer, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

O Protocolo de colaboração, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 4.3 o Sr. Presidente da Câmara, regressou à sala.-----

4.4 - SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE LISBOA E VALE DO TEJO - PARECER FUNDAMENTADO;

Foi presente à reunião informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere é detentor de 1,17% do capital social da sociedade Águas do Centro, S.A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de Junho, detentora da concessão de Gestão e Exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais de Raia, Zêzere e Nabão, por um período de 30 anos. -----
2. Este sistema abrange, na componente designada “em alta”, os municípios de Alvaiázere, Castanheira de Pêra, Castelo Branco, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Idanha-a-Nova, Mação, Oleiros, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Proença-a-Nova, Sardoal, Sertã, Tomar, Vila Nova da Barquinha e Vila Velha de Ródão, de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão. Alguns aglomerados do sul do concelho do Fundão são também abarcados pelo sistema. -----
3. A Águas do Centro, S.A., apresentou, nos últimos exercícios, resultados líquidos negativos, consequentes, em grande medida, do elevado esforço da dívida da empresa, bem como do défice tarifário, considerando-se, por isso, não estarem reunidas condições que garantam a sustentabilidade financeira da empresa. -----
4. O Governo está a reestruturar o sector das águas e saneamento, reforma esta que assenta em cinco pilares fundamentais. A saber: -----
 - a) O Plano Estratégico para o sector da água (PENSAAR 2020); -----
 - b) O Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, que procurará dar resposta às necessidades de investimento do sector;-----
 - c) A regulação económica com os diplomas já aprovados dos novos estatutos da ERSAR e da fatura detalhada e respetiva regulamentação; -----
 - d) A reorganização corporativa da Águas de Portugal que visa reduzir custos operacionais numa ótica de gestão mais eficiente e mais sustentável; e-----
 - e) A reorganização territorial com o objetivo de maximizar ganhos de escala e de gama com benefícios para a tarifa, atenuar a disparidade tarifária e promover a cooperação com os Municípios. -----
5. A proposta apresentada visa, através da publicação de um Decreto-Lei, criar o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento, a rejeição de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, e de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema. -----
6. O novo sistema proposto resulta da agregação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano, criado pelo Decreto-Lei n.º 128/2000, de 6 de julho, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, do sistema multimunicipal de saneamento da Costa do Estoril, criado pelo Decreto-Lei n.º 142/1995, de 14 de junho, do

sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, criado pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de novembro, do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de novembro, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de junho, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Oeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de novembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio, que são extintos. -----

7. O novo sistema proposto, que será gerido por uma nova entidade societária, durante uma concessão de 30 anos (ou seja, até 2044), integra como utilizadores: -----

a) No abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Aguiar da Beira, Alandroal, Alcobaça, Alenquer, Almeida, Alter do Chão, Alvaiázere, Arronches, Arruda dos Vinhos, Avis, Azambuja, Belmonte, Bombarral, Borba, Caldas da Rainha, Campo Maior, Castanheira de Pêra, Castelo Branco, Castelo de Vide, Celorico da Beira, Cadaval, Crato, Entroncamento, Elvas, Évora, Ferreira do Zêzere, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Fronteira, Fundão, Gavião, Gouveia, Guarda, Idanha-a-Nova, Lourinhã, Mação, Manteigas, Marvão, Meda, Monforte, Mourão, Nazaré, Nisa, Óbidos, Oleiros, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penamacor, Peniche, Pinhel, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Proença-a-Nova, Redondo, Reguengos, Rio Maior, Sabugal, Sardoal, Seia, Sousel, Sertã, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Vedras, Vila Nova da Barquinha e Vila Velha de Ródão; -----

b) No saneamento de águas residuais os municípios de Alcochete, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira; -----

c) O sistema integra como utilizador, no saneamento de efluentes, o município de Setúbal, a partir do dia seguinte à data da extinção do contrato de concessão celebrado pelo município, em 24 de novembro de 1997, para a exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Setúbal ou a partir da data em que, por modificação do mesmo contrato, seja possível ao município exercer integralmente os direitos e cumprir as obrigações decorrentes da qualidade de utilizador do sistema. -----

d) São também utilizadores do sistema quaisquer pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, no caso da distribuição direta de água para consumo público ou da recolha direta de efluentes, integrados nos sistemas extintos; -----

e) São também utilizadores do sistema quaisquer pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, localizadas no âmbito geográfico do sistema e relativamente às quais, por acordo entre a sociedade, a entidade gestora do correspondente sistema municipal e, se diferente, a entidade titular do mesmo sistema municipal, se reconheça que a sua integração no sistema, para efeitos da distribuição direta de água para consumo público, da recolha direta de efluentes

ou da receção de efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas, constitui a melhor solução do ponto de vista técnico e económico. -----

8. A Águas de Portugal apresentou um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF), da empresa concessionária do sistema multimunicipal proposto, que prevê a integração da EPAL na gestão operacional da empresa. -----

9. O EVEF tem como premissa, entre outras, que as tarifas previstas para os primeiros 25 anos de concessão (2016 - 2044), sejam definidas tendo como objetivo a recuperação integral do saldo inicial de desvios de recuperação de gastos (registados nas contas das sociedades gestoras após deliberação das respetivas assembleias gerais realizadas na data de extinção dos sistemas), tendo este admitido um período de convergência tarifária nos primeiros 5 anos, entre as tarifas propostas pela ERSAR para 2015 relativamente aos 8 sistemas e a tarifa de equilíbrio para os restantes 20 anos, necessária para a recuperação integral dos desvios de recuperação de gastos, que se estima em € 0,5696/m³ para o abastecimento de água e € 0,5107/m³ para o saneamento de águas residuais (valores a preços de 2014), de forma a permitir a recuperação dos desvios gerados nas extintas concessões e até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário; -----

10. Contrariamente ao EVEF que esteve na base da formalização do contrato de concessão da Águas do Centro, os pressupostos que balizam as previsões do EVEF apresentado, revelam-se mais realistas e adequadas à realidade, porquanto perspetivam: -----

a) População ligeiramente decrescente, de acordo com as estimativas do INE, estabilizando em 2025; -----

b) Atendimento crescente (de 87% para 90%) até 2030 resultantes da previsão de realização de obras em “baixa”, ligações entre “alta” e “baixa” e crescimento da adesão da população;

c) Aumento pontual do número de infraestruturas em alta resultantes do programa de investimentos dos diversos subsistemas, nomeadamente a entrada de Setúbal no sistema (2022); -----

d) Capitação com tendência decrescente (de 179 l/hab.d para 167 l/hab.d); -----
Pluviais e infiltrações em “baixa” decrescentes, estabilizadas em 2040 (de 47% para 31%).

Com efeito, da análise efetuada aos documentos remetidos, tendo em conta o preceituado no Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho: -----

f) Pese embora que com integração do Município de Alvaiázere nesta sociedade haverá um prolongamento da concessão que, no quadro atual terminaria em 2031 e assim passará para 2044, tal não se afigura como uma desvantagem, visto que não se verifica razoável esperar que o Município venha a possuir escala e estrutura para assegurar a captação de água, com os índices qualitativos que hoje apresenta à população; -----

g) A solução proposta conferirá sustentabilidade ao sector devido, fundamentalmente, à incorporação na gestão operacional da EPAL, e devido aos ganhos de escala resultantes da junção de oito sistemas; -----

h) Esses ganhos de escala permitirão que o Município de Alvaiázere veja reduzida a tarifa da água “em alta”, que se cifra atualmente nos €0,6378, estimando-se para que passe para os €0,5696 por m³, já no período de convergência tarifária, perspetivando-se a sua descida posterior; -----

i) Comportamento análogo para a tarifa de saneamento, que também será reduzida de €0,6519 para €0,5107; -----

j) Com a integração do Município de Alvaiázere na nova sociedade não há uma perda do valor dos ativos do Município, porquanto sua avaliação contabilística será a mesma que hoje é registada com a participação no capital social da Águas do Centro; -----

K) A tarifa estimada permite cobrir, inclusivamente, os dividendos em dívida aos atuais acionistas de cada uma das empresas que integrará o novo sistema e garantir a recuperação de gastos; -----

L) Confiando nos pressupostos que balizaram o EVEF, a solução proposta irá contribuir para uma maior coesão territorial e para uma maior justiça na repartição dos recursos entre o interior e o litoral, garantindo, em simultâneo, a preservação da natureza pública deste serviço. Neste sentido e tendo em conta a fundamentação em epígrafe, propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal emita parecer positivo à integração do Município de Alvaiázere no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo; -

2. O parecer da Câmara Municipal seja remetido ao Ministro do Ambiente, Ordenamento de Território e Energia.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por unanimidade: -----

1. Emitir parecer positivo à integração do Município de Alvaiázere no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo; -----

2. Remeter o parecer da Câmara Municipal ao Ministro do Ambiente, Ordenamento de Território e Energia. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 - RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELAS DE TERRENO NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DE ZÉZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)" - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17 DE SETEMBRO DE 2014;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que a Câmara Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua reunião ocorrida a 17 de setembro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, de uma parcela de terreno, com a área de 96,88m², a destacar de um prédio omissa na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e na Conservatória do Registo Predial de

Alvaiázere, logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terreno com silvas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo e do Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 45,00 m², propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por edificação em ruínas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo, e ainda, requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, juntamente com a proposta de aquisição da parcela pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE, e remeter a referida resolução, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. Neste sentido, foram notificados os proprietários da resolução de expropriar a parcela necessária à obra nos termos do artigo 11.º do referido diploma, através dos ofícios números 2312 e 2313 enviados a 19 de setembro de 2014. De igual modo, foram remetidos todos os documentos necessários à instrução do competente processo de expropriação para a Direção Geral das Autarquias Locais, através do ofício 2591, datado de 31 de outubro de 2014. -----

Através de contacto telefónico com a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os serviços foram informados de que seria necessário retificar a área a expropriar, uma vez que somente pode ser expropriado o estritamente necessário para a realização do fim a que se destina, não podendo ser contabilizado, para o efeito, a zona de servidão non *aedificandi*. Neste sentido, a DGAL informou que o Município seria notificado deste facto por ofício, o qual ainda não foi rececionado, encontrando-se o mesmo elaborado pela DGAL e a aguardar despacho superior. Assim, e ainda que o ofício não tenha sido rececionado, o Senhor Presidente entende que o assunto deverá ser presente a reunião de câmara, tendo em conta que a obra em apreço já se encontra numa fase efetiva de trabalhos. Assim que referido o ofício seja rececionado, e caso exista no seu conteúdo algum outro assunto que exija deliberação do Órgão Executivo, o mesmo será presente a reunião deste órgão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que é necessário retificar a deliberação tomada na reunião de Câmara do dia 17 de setembro, nos termos do preceituado

na alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo; -----

1. Nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta o interesse público subjacente, retificar a deliberação do ponto da ordem do dia 4.3 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcelas de terreno na obra "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira de Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" da reunião de Câmara ocorrida a 17 de setembro do corrente ano, passando a constar da mesma, na parte corresponde ao infra descrito, mantendo-se o restante para todos os devidos e legais efeitos: -----

c) Bens a expropriar: Parcela de terreno, com a área de 68,90m², a destacar de um prédio omissa na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terreno com silvas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – logradouro do urbano do mesmo;-----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 4 de dezembro de 2014, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de €1.420,00. Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: 0102/07030308 e GOP: 03/002/2013/122, na qual tem o número sequencial de cabimento 9635 e ficam cativos;-----

2. Notificar os proprietários identificados da retificação à resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado; -----

3. Remeter, à Direção Geral da Administração Local todos os documentos comprovativos do cumprimento de todas as deliberações da presente retificação. -----

O Relatório de Avaliação, a planta cadastral e respetiva ficha do cabimento, bem como a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 - CENTRO DE APOIO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE - CAT - PEDIDO DE APOIO.

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere dirigiu ofício a esta Câmara a solicitar apoio financeiro para a realização de uma iniciativa de natal promovendo, dessa forma, o reforço do contacto entre os colaboradores e potenciando os valores de partilha e cooperação, bem como a sua motivação; -----
2. A Câmara Municipal tem competências no âmbito do apoio a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O artigo 28º do Regulamento de apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere prevê a atribuição de apoios ou subsídios em condições devidamente fundamentadas que não se enquadrem nas modalidades de apoio definidas no regulamento; -----
4. Por outro lado, importa enquadrar a atribuição do subsídio em apreço no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 janeiro. Neste sentido, e conforme dispõe o artigo 5.º deste normativo, as transferências a efetuar pelas autarquias locais não podem exceder uma verba correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, sendo este limite apurado anualmente, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses; -----
5. Da aplicação do disposto no número anterior, verifica-se que o Município de Alvaiázere pode transferir até cerca de €25.000 (vinte e cinco mil euros). Portanto, um valor muito superior ao solicitado.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara municipal delibere, caso assim o entenda:-----

Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de 5.000,00€, tendo por base o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 28º do Regulamento de apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, bem como o decreto-lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro. O valor solicitado tem dotação orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2014/5037, sendo o número sequencial de cabimento o 10096. O número sequencial de compromisso será apostado após deliberação da Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), tendo por base o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 28º do Regulamento de apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, bem como o decreto-lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro. O valor solicitado tem

dotação orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2014/5037, sendo o número sequencial de cabimento o 10096. O número sequencial de compromisso será apostado após deliberação da Câmara Municipal. Ainda que, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, existam fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público dessa despesa é superior ao interesse público da Lei n.º 8/2012, porquanto esta permite a realização de uma iniciativa de natal promovendo, dessa forma, o reforço do contacto entre os colaboradores e potenciando os valores de partilha e cooperação, bem como a sua motivação.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos autos seguintes:-----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;

Foi presente e aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, os seguintes autos:-----

1. Empreitada: "Centro Escolar de Alvaiázere" – Auto n.º 21 de trabalhos do projeto no valor de €26.900,85 (vinte e seis mil novecentos euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

2. Empreitada: "Centro Escolar de Alvaiázere" – Auto n.º 22 de trabalhos do projeto no valor de €63.509,38 (sessenta e três mil quinhentos e nove euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

3. Empreitada: "Requalificação Urbana da envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte da Rua José Augusto Martins Rangel e Rua Colégio Vera Cruz" – Auto n.º 4 de trabalhos do projeto no valor de €13.401,19 (treze mil quatrocentos e um euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

Após discussão e tomada de deliberação dos autos de medição anteriores, a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.-----

Foi submetido a votação e aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, os seguintes autos:-----

1. Empreitada: "Requalificação urbana da "Rua José Mendes de Carvalho" – Auto n.º 1 de trabalhos do projeto no valor de €63.774,20 (sessenta e três mil setecentos setenta e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Carvalho. -----

2. Empreitada: "Requalificação urbana da Requalificação urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos" – Auto n.º 2 de trabalhos do projeto no valor de €22.794,30 (vinte e dois mil setecentos noventa e quatro euros trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Carvalho. -----

3. Empreitada: "Requalificação urbana da Requalificação urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos" – Auto n.º 3 de trabalhos do projeto no valor de €61.841,00 (sessenta e um mil oitocentos quarenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Carvalho. -----

4. Empreitada: "Requalificação urbana da Requalificação urbana Seiceira e ligações – Farroio Pussos" – Auto n.º 4 de trabalhos do projeto no valor de €36.922,85 (trinta e seis mil novecentos vinte e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Carvalho. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.2.-----

5.2 - EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E DA RUA COLÉGIO VERA CRUZ" - APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. Após a celebração do contrato de empreitada a 9 de junho de 2014, com o empreiteiro Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., foi elaborado auto de consignação a 18 de julho de 2014, que formaliza o início dos trabalhos de execução para a empreitada da "Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz";-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 376.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz" surgiram trabalhos de suprimento de erros e omissões, os quais contemplam os seguintes valores:-----

a) Trabalhos de Suprimentos de Erros e Omissões – 7.185,64 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-----

3. Os trabalhos de suprimento de erros e omissões acima mencionados, nos termos do 4.º do artigo 378.º do CCP, foram devidamente identificados pelo adjudicatário no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe foi exigível a sua deteção, conforme lista de erros e omissões apresentada no dia 14, 18, 21 e 29 de julho de 2014 (Anexo 1, 2, 3 e 4);-----

4. Os erros e omissões acima mencionados, atendendo à sua natureza e decorrendo de erros no levantamento topográfico da obra, não eram detetáveis na fase de formação do contrato, mas apenas no momento da sua execução;-----

5. A execução relativamente aos trabalhos de suprimentos de erros e omissões, nos termos do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, é da responsabilidade do empreiteiro, mas como foram devidamente identificados pelo adjudicatário no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe foi exigível a sua deteção, os referidos trabalhos de suprimentos de erros e omissões, de acordo com o seu n.º 4, são suportados pelo dono de obra;-----

6. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos de suprimentos de erros e omissões totaliza 7.185,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, corresponde a 4,8 % do valor da adjudicação, não ultrapassando, desta forma, os limites legais previstos no artigo 376.º, n.º 3, do CCP; -----

7. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento:10094, respetivamente; -----

8. No decorrer dos referidos trabalhos de suprimento de erros e omissões, o adjudicatário apresentou a 10 de dezembro de 2014, pedido de prorrogação de prazo de execução da obra de 90 dias, pelo motivo de revisão do projeto, nomeadamente nas especialidades de águas pluviais, esgotos, eletricidade, arquitetura e estrutura, decorrente, precisamente, daqueles erros e omissões; -----

9. Conforme previsto no artigo 377.º, n.º 2, alínea c), do CCP, o prazo de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, pode dar lugar à prorrogação do prazo;-----

10. Porém, sendo os trabalhos de suprimento dos erros e omissões em causa da mesma espécie de outros previstos no contrato, deverão ser considerados os prazos parciais destes tipos de trabalhos, tal como previstos no plano de trabalhos, para cada espécie dos trabalhos de suprimento de erros e omissões a executar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, o que confere ao empreiteiro o direito a 30 dias de prorrogação do prazo de execução.-----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.^a: -----

1. Aprovar o mapa de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 7.185,64 €, os quais deverão ser suportados pelo dono de obra;-----

2. Aprovar a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada "Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz" em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

3. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP;-----

4. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada em 30 dias; -----

5. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

Remetemos à consideração superior."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o mapa de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 7.185,64 €, os quais deverão ser suportados pelo dono de obra, que possuem o n.º sequencial de cabimento 10094, que deverá onerar a classificação económica 0102 07030301 e GOP 03 002 2013/51. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse pública daquela Lei, porquanto se trata do suprimento de erros e omissões, indispensáveis à prossecução da obra a qual possui, também, financiamento comunitário aprovado; -----

2. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e Parcerias Público Privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal. Neste sentido, foi emitido parecer genérico favorável pela Assembleia Municipal, na sua sessão ocorrida a 27 de novembro de 2013, tendo, assim, sido delegadas competências na Câmara Municipal para assumir compromissos plurianuais, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal na sua sessão seguinte. Nos termos da deliberação da Assembleia Municipal, a autorização prévia genérica foi dada desde que reunidos os seguintes requisitos: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

c) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12 (Leis dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

Assim, verifica-se que a despesa está contemplada em GOP, e não excede, em cada um dos anos económicos seguintes, o valor de 99.759,58€, pelo que a Câmara Municipal aprova a plurianualidade da despesa, tendo em conta o parecer genérico favorável dado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ocorrida a 27 de novembro de 2013, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal;-----

3. Aprovar a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz” em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

3. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

4. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada em 30 dias; -----

5. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

O Mapa de trabalhos n.º 1 de erros e omissões, a minuta do 1.º adicional ao contrato da empreitada, os emails datados de 14, 18, 21 e 29 de julho do corrente ano, ficha de cabimento, declarações de não dívida a Fazenda Pública e à Segurança Social, registos criminais e respetiva certidão permanente, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.2 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.

5.3 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO PUSSOS" -SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"I - ENQUADRAMENTO FACTUAL-----

A Câmara Municipal, face à alteração das circunstâncias verificadas durante a execução da empreitada, designadamente questões ligadas a autorizações de expropriações, constituição de servidões e ocupação de prédios necessárias para realização dos trabalhos, impõe-se ordenar a suspensão dos trabalhos, a fim de repor as condições necessárias à continuação da execução da obra em causa, pelo período de tempo necessário. -----

O contrato, precedido de concurso público, tem os seguintes dados gerais: -----

Elementos essenciais do contrato -----

| | |
|----------------------|---|
| Designação/Objecto | "Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos |
| Valor da adjudicação | € 317.980,25 (sem IVA) |
| Data da Consignação | 9 de dezembro de 2014 |
| Procedimento | Concurso público |
| Prazo de execução | 180 dias |
| Dono da obra | Município de Alvaiázere |
| Empreiteiro | Construções J.J.R. e filhos, SA |

II - DESCRITORES DE ANÁLISE -----

Código de Contratos Públicos (CCP), diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações que lhe foram sendo introduzidas; -----

Procedimento de Empreitada de Obra Pública "Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", que inclui o Contrato, a Proposta, o Caderno de Encargos.-----

II - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

Dispõe o Código de Contratos Públicos (CCP), nos seus artigos 365.º e seguintes, a possibilidade de suspensão dos trabalhos quer pelo Dono da Obra (DO) quer pelo Empreiteiro. Conclui-se aí, que o DO pode ordenar a suspensão a execução dos trabalhos no presente caso, já que se verifica a impossibilidade temporária de cumprimento designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à execução da obra (art. 297.º conjugado com o art. 365.º, *caput*) -----

III – CONCLUSÕES-----

Face ao exposto, somos de parecer que estão reunidas as condições factuais e legais bastantes para que o órgão competente - Câmara Municipal no caso *sub judice* - decida pela ordem de suspensão parcial dos trabalhos, formalizado em auto nos termos do art. 369.º do CCP, pelo período considerado tecnicamente necessário para a superação das circunstâncias que impedem presentemente a realização dos mesmos, notificando-se o Empreiteiro da decisão. ----

À consideração superior.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, a suspensão parcial dos trabalhos, formalizado em auto nos termos do art.º 369.º do CCP, pelo período considerado tecnicamente necessário para a superação das circunstâncias que impedem presentemente a realização dos mesmos, notificando-se o Empreiteiro da decisão.-----

O Auto de Suspensão Parcial, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.4.-----

5.4 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL / SEICEIRA E LIGAÇÕES" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A empreitada de “Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações”, adjudicada à firma Construções J.J.R. & filhos, S.A., encontra-se concluída; -----
2. Foi executada a respetiva revisão de preços; -----
3. Para efeitos de liquidação da empreitada, elaborou-se a conta final e a conta final financeira, de acordo com o disposto nos artigos 220º e 221º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final, que se anexa e faz parte integrante da presente informação;-----

4. A conta final da empreitada deverá ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 222º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações"; -----

2. O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações", de acordo com o disposto nos artigos 220º e 221º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final; -----

2. O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 222º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final.-----

A conta final e a conta final financeira da obra, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.4 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.

5.5 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. A empreitada de "*Requalificação Urbana de Cabaços*", adjudicada ao consórcio entre as firmas Sociedade de Construções Elimur, Lda, e José Marques Grácio, S.A., encontra-se concluída; -----

2. Foi executada a respetiva revisão de preços; -----

3. Para efeitos de liquidação da empreitada, elaborou-se a conta final e a conta final financeira, de acordo com o disposto nos artigos 220º e 221º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final, que se anexa e faz parte integrante da presente informação;-----

4. A conta final da empreitada deverá ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 222.º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Requalificação Urbana de Cabaços"; -----

2. O envio da conta final da empreitada ao consórcio de empreiteiros." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Requalificação Urbana de Cabaços" de acordo com o disposto nos artigos 220º e 221º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final; -----

2. O envio da conta final da empreitada ao consórcio de empreiteiros no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 222º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua redação final. -----

A conta final e a conta final financeira da obra, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.6 - EMPREITADA: "ALARGAMENTO DO ARRUAMENTO DA ENTRADA DA VILA À ROTUNDA DE RELVAS (MAÇÃS Dª MARIA) - DESENVOLVIMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (P.S.S.);

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Duarte Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta em anexo, relativo à Obra Pública mencionada em epígrafe, foi elaborado inicialmente na fase de projeto e teve como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Directiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis. -----

| | |
|----------------------|--|
| Designação/Objecto | "Alargamento do arruamento da entrada da Vila à rotunda de Relvas(Maçãs de Dona Maria" |
| Valor da adjudicação | € 238000,00 (sem IVA) |
| Data do contrato | 26-11-2014 |
| Prazo de execução | 90 dias |
| Dono da obra | Município de Alvaiázere |

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, correspondente à execução de trabalhos previstos nesta empreitada, foi entregue pelo empreiteiro Contec – Construção e Engenharia, S.A. e que se encontra de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que empresa responsável pela coordenação de segurança e saúde – Antejo (representada pelo Eng.º Leonardo Bastos) validou tecnicamente o desenvolvimento e especificações do PSS. -----

Face ao exposto, e considerando a validação técnica do desenvolvimento e especificação do PSS pelo Coordenador de Segurança e Saúde, cumpre ao Dono de Obra, - no caso à Câmara Municipal de Alvaiázere – deliberar o seguinte: -----

1. Que se nomeie o Coordenador de Segurança e Saúde em obra, Eng.º Leonardo Bastos da – Antejo, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; -----
2. Que se aprove o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
3. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----
4. Que se comunique previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art. 15.º do diploma acima mencionado."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Nomear o Técnico Superior Hilário Duarte Simões como diretor de fiscalização da obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 344º do Código dos Contratos Públicos – CCP; -----
2. Nomear o Coordenador de Segurança e Saúde em obra, Eng.º Leonardo Bastos da – Antejo, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; -----
3. Que se aprove o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
4. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----
5. Que se comunique previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art. 15.º do diploma acima mencionado.-----

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) em obra, o Relatório de análise do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.7 - EMPREITADA: "CALÇADAS EM BARRO BRANCO" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. A empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, solicitou, através de ofício datado de 2 de setembro de 2014, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 27 de agosto de 2009;-----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Calçadas em Barro Branco", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Calçadas em Barro Branco", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.8 - EMPREITADA: "CALÇADAS EM VENDA NOVA" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, solicitou, através de ofício datado de 2 de setembro de 2014, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----
2. A empreitada tem a receção provisória datada de 11 de fevereiro de 2009; -----
3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----
4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----
5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada “*Calçadas em Venda Nova*”, executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada “*Calçadas em Venda Nova*”, executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.9 - EMPREITADA: "CALÇADAS EM LOUREIRA" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, solicitou, através de ofício datado de 2 de setembro de 2014, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----
2. A empreitada tem a receção provisória datada de 30 de setembro de 2008; -----
3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----
4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----
5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Calçadas em Loureira*", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Calçadas em Loureira*", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.10 - EMPREITADA: "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE ACESSO AO LUGAR DE REDOUÇAS" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, solicitou, através de ofício datado de 2 de setembro de 2014, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----
2. A empreitada tem a receção provisória datada de 11 de fevereiro de 2009; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Execução de pavimento no acesso ao lugar de Redouças*", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Execução de pavimento no acesso ao lugar de Redouças*", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.11 - EMPREITADA: "CALÇADAS EM FERRARIAS" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Considerando que: -----

1. A empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, solicitou, através de ofício datado de 2 de setembro de 2014, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 11 de Fevereiro de 2009; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Calçadas em Ferrarias*", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Calçadas em Ferrarias*", executada pelo empreiteiro Manuel Mendes Murtinho Júnior, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.12 - PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO N.º 13161;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por António Tiago dos Reis, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 15 de dezembro de 2014 sob o n.º 4022 – Processo de Certidões n.º 118/2014, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 670,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13161, sito no lugar de Quintal – Pé da Serra da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Nuno Miguel Forte Tiago e de 1/2 para Maria Gisela Figueiredo Maia, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa o requerente que o referido prédio rústico é contíguo ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 673 da mesma freguesia, referente a edifício destinado a habitação, sendo também objeto da referida escritura de partilhas. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.13 - PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO N.º 14611;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Eduardo Santos, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria da Natividade e de José dos Santos, por requerimento entrado a 10 de dezembro de 2014 sob o n.º 3964 – Processo de Certidões n.º 117/2014, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 3.750,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Maças de Dona Maria sob o artigo n.º 14611, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para António dos Santos, de $\frac{1}{3}$ para Mário dos Santos e de $\frac{1}{3}$ para Palmira Natividade dos Santos, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa o requerente que o referido prédio rústico é contíguo ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 1655 da mesma freguesia, referente a edifício destinado a arrecadação, sendo também objeto da referida escritura de partilhas. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----
Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.14 - PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO N.º12508;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por José Batista Cassiano, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Adelaide Alves Batista, por requerimento entrado a 4 de dezembro de 2014 sob o n.º 3898 – Processo de Certidões n.º 114/2014, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

½ do prédio rústico com área total de 280,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 12508, sito no lugar de Rominha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de ¼ para José Batista Cassiano e de ¼ para Fernando Batista Cassiano, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa o requerente que o referido prédio rústico é contíguo ao prédio urbano, referente a casa de habitação, sendo também objeto da referida escritura de partilhas; -----

2/7 do prédio rústico com área total de 15.740,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 3843, sito no lugar de Jordões - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/7 para José Batista Cassiano e de 1/7 para Fernando Batista Cassiano, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

1/2 do prédio rústico com área total de 15.070,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 7015, sito no lugar de Vale da Ameixieira - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/4 para

José Batista Cassiano e de $\frac{1}{4}$ para Fernando Batista Cassiano, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----
 $\frac{1}{2}$ do prédio rústico com área total de 4.200,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 7012, sito no lugar de Vale da Ameixieira - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{4}$ para José Batista Cassiano e de $\frac{1}{4}$ para Fernando Batista Cassiano, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

O prédio rústico com área total de 3.410,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 12218, sito no lugar de Comenda - Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{2}$ para José Batista Cassiano e de $\frac{1}{2}$ para Fernando Batista Cassiano, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----
Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83 -C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2014);

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de novembro, para conhecimento e concessão de parecer favorável.-----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----
2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de novembro e, por maioria com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo e do Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dezassete minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____